

Abaixo tabela com os serviços e/ou produtos a serem contratados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Bola Handbol H-2	2	Und.
2	Bola Handbol H-3	2	Und.
3	Bola Voleibol VP 5000	2	Und.
4	Bola Voleibol Areia (praia)	2	Und.
5	Bola Basquete Feminino	2	Und.
6	Bola Basquete Masculino	2	Und.
7	Bola Futsal Max 500 Termotec	2	Und.
8	Bola Futebol Society S11 R2	2	Und.
9	Rede Tennis de Mesa c/ Suporte	3	Und.
10	Caixa de Bola de Tênis de Mesa c/6	8	Und.
11	Fita de Marcação para Quadra de Peteca	1	Und.
12	Peteca Basica	10	Und.
13	Rede de Peteca c/4 faixas	1	Und.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos.

A previsão para início da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos está indicada abaixo:

Material Esportivo: Maio/2022

4. Indicação de membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome: Marcos Miguel (Fiscal)

Siape:

Nome: Silvia Grasiela (Fiscal Substituto)

Siape:

Nome: Maria M. de Godoy (Membro da equipe de planejamento da contratação)

Siape:

Nome: Martha S. Lopes (Membro da equipe de planejamento da contratação)

Siape:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Maciel de Godoy, Coordenador(a) de Planejamento e Orçamento - Campus Ouro Preto**, em 02/05/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Miguel Guimaraes Campos, Representante Local do Programa de Esporte e Lazer**, em 03/05/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1176640** e o código CRC **3B5FBF5C**.

23213.000920/2022-41

1176640v4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de V.Sa., a fineza de nos fornecer o orçamento dos itens constantes no Termo de Referência anexo, através do fax 31-3559-2153 ou e-mail: Luciana.barros@ifmg.edu.br, bem como o preenchimento das informações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bola Handebol H-2 Suécia	2	1	R\$ 375,00	R\$ 750,00
1	Bola Handebol H-3 Suécia	2	1	R\$ 385,00	R\$ 770,00
1	Bola Voleibol VP 5000	2	1	R\$ 385,00	R\$ 770,00
1	Bola Voleibol de Areia (Praia)	2	1	R\$ 154,00	R\$ 308,00
1	Bola Basquete Feminino	2	1	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
1	Bola Basquete Masculino	2	1	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
1	Bola Futsal Max 500 Termotec	2	1	R\$ 275,00	R\$ 550,00
1	Bola Futebol de Society S11 R2	2	1	R\$ 149,90	R\$ 299,80
1	Rede Tênis de Mesa c/ Suporte	3	1	R\$ 135,00	R\$ 405,00
1	Caixa de Bola de Tênis de Mesa Vollo c/ 6 Duas Estrelas	8	1	R\$ 39,90	R\$ 319,20
1	Fita de Marcação para Quadra Peteca	1	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
1	Peteca Basica	10	1	R\$ 39,00	R\$ 390,00
1	Rede de Peteca c/ 4 Faixas	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 7.952,00

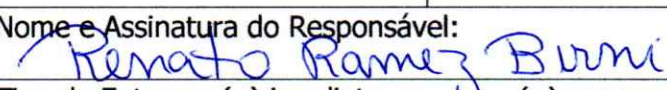
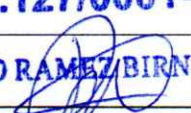
CNPJ: 20.066.577/0001-03	Data do orçamento: 12 / 04 / 2022	Validade da proposta: 30 Dias
Razão Social: Camisaria Barreto Ltda		
Endereço: Rua Doutor Guilherme 172		
Cidade: Itabirito – UF: MG		
Tel: 31 3561.1881		Fax:
E-mail: camisariabarreto@yahoo.com.br		
Conta Corrente:	Agência:	Nº do Banco:
Nome e Assinatura do Responsável: <i>Luís A. T. Barreto</i>		[20.066.577/0001-03]
Tipo de Entrega: () imediata () ver no estoque () buscar na loja () entregar ao solicitante		CAMISARIA BARRETO LTDA Rua: Doutor Guilherme, 172 Telefax: (31) 3561-1881 CEP: 36.460-000 Itabirito - MG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de V.Sa., a fineza de nos fornecer o orçamento dos itens constantes no Termo de Referência anexo, através do fax 31-3559-2153 ou e-mail: Luciana.barros@ifmg.edu.br, bem como o preenchimento das informações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bola Handebol H-2 Suécia	2	1	R\$ 385,90	R\$ 771,80
1	Bola Handebol H-3 Suécia	2	1	R\$ 395,90	R\$ 791,80
1	Bola Voleibol VP 5000	2	1	R\$ 398,00	R\$ 796,00
1	Bola Voleibol de Areia (Praia)	2	1	R\$ 169,00	R\$ 338,00
1	Bola Basquete Feminino	2	1	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
1	Bola Basquete Masculino	2	1	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
1	Bola Futsal Max 500 Termotec	2	1	R\$ 288,00	R\$ 576,00
1	Bola Futebol de Society S11 R2	2	1	R\$ 154,50	R\$ 309,00
1	Rede Tênis de Mesa c/ Suporte	3	1	R\$ 139,00	R\$ 417,00
1	Caixa de Bola de Tênis de Mesa Vollo c/ 6 Duas Estrelas	8	1	R\$ 41,90	R\$ 335,20
1	Fita de Marcação para Quadra Peteca	1	1	R\$ 444,00	R\$ 444,00
1	Peteca Basica	10	1	R\$ 39,90	R\$ 399,00
1	Rede de Peteca c/ 4 Faixas	1	1	R\$ 759,00	R\$ 759,00
				TOTAL	R\$ 8.236,80

CNPJ: 42.872.127/0001-40		Data do orçamento: 18 / 04 / 2022	Validade da proposta: 30 Dias
Razão Social: Schumacher sports			
Endereço: Av. Queiroz Junior 135			
Cidade: Itabirito – UF: MG			
Tel: 31 3561.2920		Fax:	
E-mail:			
Conta Corrente:	Agência:	Nº do Banco:	
Nome e Assinatura do Responsável:		42.872.127/0001-40	
 Tipo de Entrega: () imediata () ver no estoque () buscar na loja () entregar ao solicitante		RENATO RAMEZ BIRNI 	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de V.Sa., a fineza de nos fornecer o orçamento dos itens constantes no Termo de Referência anexo, através do fax 31-3559-2153 ou e-mail: Luciana.barros@ifmg.edu.br, bem como o preenchimento das informações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bola Handebol H-2 Suécia	2	1	R\$ 380,00	R\$ 760,00
1	Bola Handebol H-3 Suécia	2	1	R\$ 390,00	R\$ 780,00
1	Bola Voleibol VP 5000	2	1	R\$ 395,00	R\$ 790,00
1	Bola Voleibol de Areia (Praia)	2	1	R\$ 164,00	R\$ 328,00
1	Bola Basquete Feminino	2	1	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
1	Bola Basquete Masculino	2	1	R\$ 579,00	R\$ 1.158,00
1	Bola Futsal Max 500 Termotec	2	1	R\$ 292,00	R\$ 584,00
1	Bola Futebol de Society S11 R2	2	1	R\$ 158,50	R\$ 317,00
1	Rede Tênis de Mesa c/ Suporte	3	1	R\$ 138,00	R\$ 414,00
1	Caixa de Bola de Tênis de Mesa Vollo c/ 6 Duas Estrelas	8	1	R\$ 40,50	R\$ 324,00
1	Fita de Marcação para Quadra Peteca	1	1	R\$ 439,00	R\$ 439,00
1	Peteca Basica	10	1	R\$ 41,20	R\$ 412,00
1	Rede de Peteca c/ 4 Faixas	1	1	R\$ 762,90	R\$ 762,90
Total					R\$ 8.184,90

CNPJ: 09.415.379/0001-75	Data do orçamento: 19/04/22	Validade da proposta: 30 Dias
Razão Social: Caçula Esportes		
Endereço: Avenida Santa Cruz 25 Centro		
Cidade: Ponte Nova – UF: MG		
Tel: 31 3817.3871		Fax:
E-mail:		
Conta Corrente:	Agência:	Nº do Banco:
Nome e Assinatura do Responsável:  ANTONIO WELLINGTON CAMPOS		09.415.379/0001-75
Tipo de Entrega: () imediata () ver no estoque () buscar na loja () entregar ao solicitante		ANTONIO WELLINGTON CAMPOS

Av. Santa Cruz, 25
CENTRO - CEP 35430-031
PONTE NOVA - MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Seção de Suprimentos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aquisição de materiais destinadas ao IFMG Campus Ouro Preto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bola Handbol H-2	und	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
2	Bola Handbol H-3	und	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
3	5000 Bola Voleibol VP	und	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
4	Bola Voleibol Areia (praia)	und	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
5	Bola Basquete Feminino	und	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
6	Bola Basquete Masculino	und	2	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
7	Bola Futsal Max 500 Termotec	und	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
8	Bola Futebol Society S11 R2	und	2	R\$ 149,90	R\$ 299,80
9	Rede Tennis de Mesa c/ Suporte	und	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
10	Caixa de Bola de Tênis de Mesa c/6	und	8	R\$ 39,90	R\$ 319,20
11	Fita de Marcação para Quadra de Peteca	und	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
12	Peteca Basica	und	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
13	Rede de Peteca c/4 faixas	und	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Material necessário para as oficinas do esporte e lazer da Diretoria de Extensão do IFMG

3. ENTRADA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, em remessa única/parcelada, no seguinte endereço: **IFMG - CAMPUS OURO PRETO. RUA: PANDIÁ CALÓGERAS, Nº 898, BAIRRO: BAUXITA - OURO PRETO-MG. CEP: 35.400-000. I**

3.2. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante*

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no

art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.

12. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2022, no Programa de Trabalho 170727 (PTRES); Elemento de Despesa 339030-14 e na Fonte 8100.000.000.

Ouro Preto, 03 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Miguel Guimaraes Campos, Representante Local do Programa de Esporte e Lazer**, em 03/05/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1179575** e o código CRC **2D1026D8**.

23213.000920/2022-41

1179575v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Seção de Suprimentos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 139/2022

Declaro, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa CAMISARIA BARRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.066.577/0001-03, para aquisição de materiais destinados ao esporte e lazer para o Campus Ouro Preto do IFMG, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme Planejamento Anual e/ou Complementar nº 14110/2022.

Valor Total Estimado: R\$ 7.952,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Programa de Trabalho: 170727; Natureza da Despesa: 339030-14; Fonte de Recurso: 8100000000.

À consideração do Senhor Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Ouro Preto, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 72, da 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Ouro Preto, 12 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Maria Maciel de Godoy**, **Assistente em Administração**, em 16/08/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1190995** e o código CRC **F5AEFB1F**.

23213.000920/2022-41

1190995v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Seção de Suprimentos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 139/2022

Ratifico, nos termos do Art. 72 inciso VIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Maria de Godoy, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 139/2022, fundamentado no art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Ouro Preto, 12 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 08/08/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1191025** e o código CRC **B79CDB90**.

23213.000920/2022-41

1191025v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Seção de Suprimentos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 139/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, com fulcro no inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, adjudica em favor da empresa CAMISARIA BARRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.066.577/0001-03, o valor estimado de R\$ 7.952,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais) referente à aquisição de materiais destinados ao esporte e lazer, para o Campus Ouro Preto do IFMG.

Programa de Trabalho 170727; Natureza da despesa: 339030-14 e Fonte de Recursos: 81000000000.

Ouro Preto, 12 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Maria Maciel de Godoy**, **Assistente em Administração**, em 16/08/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1191037** e o código CRC **BD52CAD9**.

23213.000920/2022-41

1191037v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Seção de Suprimentos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 139/2022

Declaro a validade de todos os atos praticados nos autos da Dispensa de Licitação nº. 139/2022, processo nº 23213.000920/2022-41, do Campus Ouro Preto do IFMG, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, para o pagamento referente à aquisição de materiais destinados ao esporte e lazer à empresa CAMISARIA BARRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.066.577/0001-03, para o Campus Ouro Preto do IFMG.

Valor Total Estimado : R\$ 7.952,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais); Programa de Trabalho: 170727; Natureza da Despesa: 339030-14, Fonte de Recurso: 8100000000.

Pelo exposto, homologo o referido processo, por dispensa de licitação com fulcro no Art. 72, inciso VIII da 14.133 de 1º de abril de 2021, autorizando a emissão do empenho.

Ouro Preto, 12 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 12/05/2022, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1191051** e o código CRC **BDDA2133**.

23213.000920/2022-41

1191051v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Seção de Suprimentos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Dispensa de Licitação nº 139/2022

A dispensa de licitação para o pagamento à empresa CAMISARIA BARRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.066.577/0001-03, referente ao fornecimento de materiais destinados ao esporte e lazer, pelo valor estimado de R\$ 7.952,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), se justifica no Art. 75, inciso II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações e pelo objeto ser necessário para as oficinas do esporte e lazer da Diretoria de Extensão do Campus Ouro Preto do IFMG.

A justificativa dos solicitantes consta do processo e a Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratação de Serviços nº 14110/2022 consta do Planejamento Anual para o ano de 2022 do Campus Ouro Preto - IFMG.

Ouro Preto, 17 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Maria Maciel de Godoy**, **Assistente em Administração**, em 17/08/2022, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1289755** e o código CRC **1C9B5C8C**.

23213.000920/2022-41

1289755v1